



ADENDO Nº 03/2018 AO PARECER ÚNICO ERAMSF nº 004/2017

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de processo/número do instrumento	(X) Processo de intervenção ambiental – sem AFF (X) Processo de Compensação Florestal	Nº 12040000059/12 (NRRA-Januária) Nº 12000002622/16 (IEF)
Fase do Licenciamento	Processo de Intervenção Ambiental - Sem AAF anterior à emissão do DAIA	
Empreendedor	NRM Engenharia Ltda.	
CNPJ/CPF	03775306/0001-08	
Empreendimento	Construção de habitação/residência multifamiliar	
Classe	Não passível	
Condicionante	Não possui	
Localização	Saindo de Januária sentido Itacarambi, passando pela BR 135 e pela localidade do centro de Januária, segue e entra a esquerda da BR 135 antes da rotatória chega-se a área requerida para intervenção nas proximidades do bairro Bom Jardim. A área proposta para compensação florestal fica nas proximidades da comunidade do Alegre	
Bacia	Rio São Francisco	
Sub-bacia	Rio Pandeiros	
Área intervinda	Área	Sub-bacia
	2,69 hectares ou 26.900,00 m ²	Riacho da Cruz
Coordenadas	Lat 15°21' 18,79"	Long 44°18' 39,24"
	Área	Município
Área proposta	5,38 hectares ou 53.800,00 m ²	Destinação da área para conservação
	Riacho da Cruz (microbacia)	Januária
Equipe/Empresa responsável pela elaboração do PECEF	Engenheiro Florestal Marcelo Roberto Enrique Cares Bustamante CREA-MG nº 73323/D – Empresa Cares Engenharia Florestal – CNPJ 24299597/0001-85	 1 M. Roberto E. Cares Bustamante



2 – ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica foi realizada com as observações em campo da área objeto para receber a área de Compensação Florestal, e também com a coleta de pequenas amostras de diâmetros e alturas de alguns indivíduos arbóreos para comparações conforme anexo fotográfico e quadro de comparações.

O referido processo foi inicialmente pautado na 11^a Reunião Ordinária da Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB, realizada no dia 20 de novembro de 2017, sendo este baixado em diligência. Novamente, foi baixado em diligência na 15^a RO, realizada em 19 de março de 2018.

As motivações principais para a baixa em diligência se deram em função de questionamentos acerca da dispensa do licenciamento ambiental junto à SUPRAM, bem como esclarecimentos sobre a localização da propriedade onde se dará o empreendimento, conforme explicações no corpo deste adendo e documentações anexadas ao mesmo.

Novas informações foram acrescentadas no laudo técnico e a SUPRAM NM manteve o posicionamento em relação à dispensa do licenciamento.

2.1 –INTRODUÇÃO

O presente Parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF referente à intervenção e supressão vegetal para construção de habitação/residência multifamiliar, na localidade do Bom Jardim, próximo à BR 135, município de Januária, Bacia do Rio São Francisco e Sub-bacia Riacho da cruz (microbacia) conforme anexo (figura 1).



Figura 1: Consulta ao SIAM e verificação da sub bacia (microbacia) do Riacho da Cruz nas proximidades da área a ser compensada de 5,38 ha.

O presente Parecer tem como objetivo primordial, apresentar de forma conclusiva, a análise e avaliação da proposta do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteado pela Portaria IEF Nº 30, de 03 de fevereiro de 2015), de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade, pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

2.2 - CARACTERIZAÇÕES DA ÁREA INTERVINDA

Uma vez que a primeira referência para a proposta de compensação ambiental em epígrafe é a caracterização da área intervinda, segue uma breve descrição da mesma de acordo com o PECEF - Projeto Executivo de Compensação Florestal.

A intervenção ambiental segundo o PECEF refere-se a um lote em área urbana, na localidade do Bom Jardim, próximo a BR 135 Município de Januária, com área total de 2,69 hectares ($26.900,00\text{ m}^2$), com leve/suave declividade em sua topografia, com pouca exposição e sem risco potencial de erosão e com cobertura vegetal nativa.

Para balizar a intervenção ambiental (supressão de vegetação), que ainda não foi realizada, é apresentada a poligonal da área intervinda (figura 1) de 2,69 hectares e área



receptora (compensatória) de 5,38 hectares (figura 3), conforme orientação do Termo de Referência do Anexo II da Portaria IEF nº 30/2015.



Figura 2: Área de intervenção está incluída na poligonal acima com área de 2,69 hectares.



Figura 3: Área de compensação (receptora) de 5,38 hectares de Floresta Estacional Decidual da que foi originada da intervenção de 2,69 hectares

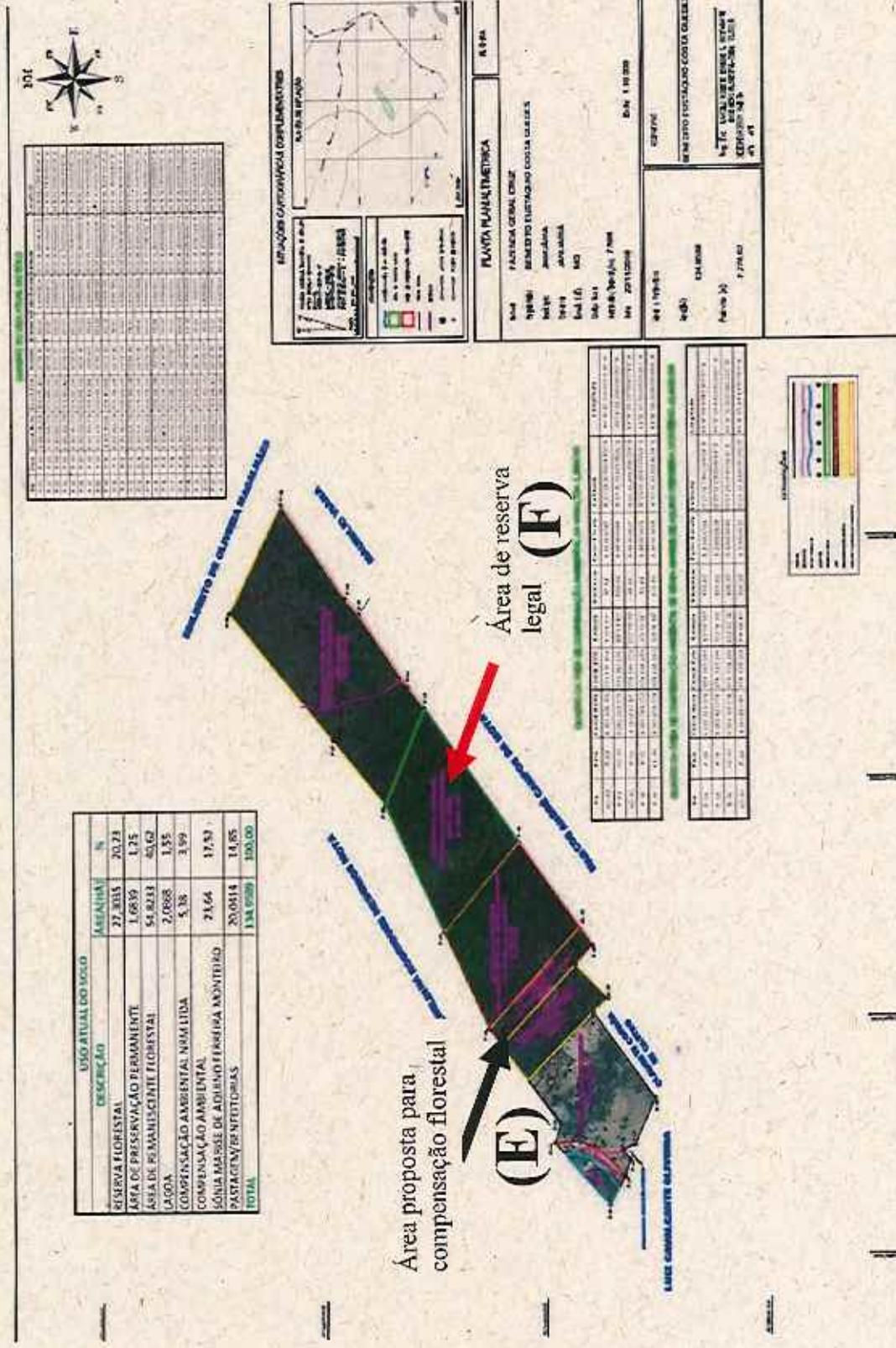


Figura 4: Mapa georreferenciado da área e área proposta para compensação intervinda (seta de cor preta que indica a área proposta para compensação florestal (E) e seta de cor vermelha indica em (F) a área de Reserva Legal). Fonte PECAF/2017

Julibqueria



A supressão vegetal para construção da moradia requer uma área de 26.900,00 m² ou 2,69 ha em fragmento florestal classificado como Floresta Estacional Decidual em Estágio Médio a Avançado de regeneração, conforme fotos abaixo a esquerda. E na foto a direita mostra-se a área proposta para compensação florestal, ressalta-se que a área acrescenta-se a área de Reserva Legal averbada, outras áreas de compensação e outros fragmentos florestais vizinhos à mesma.





Área de intervenção – Foto 03



Área de compensação – Foto 03

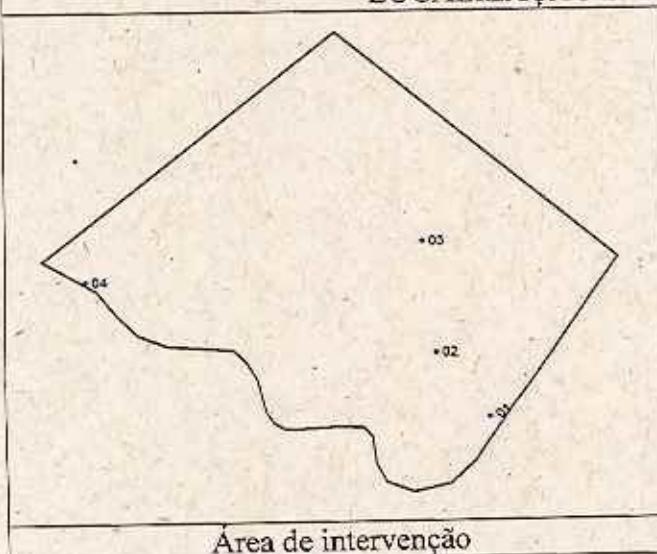


Área de intervenção - Foto 04

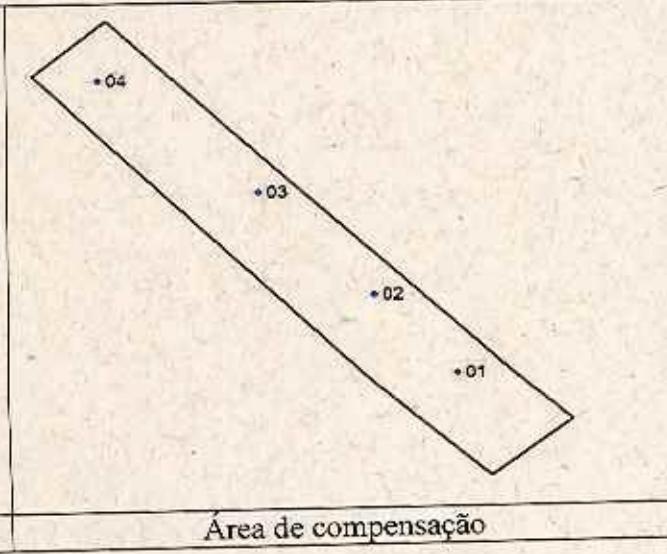


Área de compensação – Foto 04

LOCALIZAÇÃO DAS FOTOS NAS ÁREAS



Área de intervenção



Área de compensação



- Floresta Estacional Decidual (FED)

A Floresta Estacional Decidual é caracterizada por apresentar duas estações climáticas bem definidas, uma chuvosa seguida de longo período seco, ocorrendo na forma de disjunções florestais e apresentando estrato dominante predominantemente caducifólio, com mais de 50% dos indivíduos despidos de folhagem no período desfavorável (Veloso et al. 1991). Fora isto, possui numerosas dependências sob a forma de capões (fragmentos) e galerias, resultando numa diferença intrafisionômica, pela influência dos fatores climáticos (RIZZINI, 1979) e geomorfológicos (FERNANDES, 2006).

Ocorrem em forma de manchas na região do Brasil Central, distribuídas pelos Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Bahia (Rizzini, 1979). Pode ser encontrada em solos desenvolvidos em rochas básicas de alta fertilidade (Terra Roxa Estruturada, Brunizém ou Cambissolos), em Latossolos Roxo e Vermelho-Escuro, de média fertilidade, em que ocorrem principalmente as Matas Secas SempreVéde e Semideciduais. A Floresta Estacional Decidual geralmente ocorre sobre solos de origem calcária, às vezes com afloramentos rochosos típicos, mas também pode ocorrer em solos de outras origens (Ribeiro & Walter 1998). É considerada de relevante importância, em termos botânicos, por apresentar fisionomia e florística próprias (Rodrigues 1999; Ivanauskas & Rodrigues 2000).

As formações de capoeiras ou remanescentes da Floresta Estacional são formações de vegetação nativa que se apresentam em diferentes estágios sucessionais de regeneração, não chegando, contudo, a se constituírem em uma mata em estágio médio ou avançado de regeneração, em razão da freqüência de espécies pioneiras do porte (HT e DAP) e da presença das espécies indicadoras de estágios sucessionais iniciais.



Tabela 01, lista das espécies encontradas na área de 2,6 hectares de intervenção pelo consultor contratado (Marcelo Roberto Enrique Cares Bustamante):

Nome científico	NOME VULGAR
<i>Myracruodon urundeava</i>	Aroeira
<i>Schinopsis brasiliensis</i>	Pau preto
<i>Astronium fraxinifolium</i>	Gonçalo Alves
<i>Chloroleucon temuiflorum</i>	Rosqueira
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Tamboril
<i>Hymenaea stigonocarpa</i>	Jatobá do cerrado
<i>Xanthoxylum latespinosum</i>	Mamuda
<i>Ziziphus joazeiro</i>	Juá
<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutamba
<i>Aspidosperma eburneum</i>	Pereiro
<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Angico branco
<i>Amburana cearensis</i>	Umburana
<i>Senna spectabilis</i>	São João
<i>Psidium SP</i>	Araça
<i>Eugenia dysenterica</i>	Cagaita
<i>Sterculia chicha</i>	Chichá
	Morto
<i>Mikania cordifolia</i>	Cipó
<i>Chorisia speciosa</i>	Pau bosta
<i>Magonia pubescens</i>	Tingui
<i>Sapium glandulatum</i>	Pau de leite
<i>Ziziphus joazeiro</i>	Juá mirim
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Priquiteira
ni	ni
ni	ni
<i>Plathymenia reticulata</i>	Vinhático
	Carrapeta

*Mari
Silveira*



Tabela 02 espécies encontradas na área de 5,38 hectares pelo gestor do processo-servidor IEF, em amostras (três pontos amostrais) ao longo do retângulo (inicio, meio e fim) da área a ser compensada com medição de alturas e diâmetros das árvores da área a ser compensada:

Tabela: Ponto de coleta 1, 2 e 3.

Nome Vulgar	N	U	AB	DA	DR	FA	FR	DoA	DoR	VC	VC (%)	VI	VI (%)
areia	178	7	2,0558	296,67	20,32	58,33	6,14	3,43	30,89	51,21	25,61	57,35	19,12
vaqueta	173	9	0,6995	288,33	19,75	75	7,89	1,17	10,51	30,26	15,13	38,16	12,72
ni	133	10	0,6739	221,67	15,18	83,33	8,77	1,12	10,13	25,31	12,65	34,08	11,36
morto	69	12	0,5258	115	7,88	100	10,53	0,88	7,9	15,78	7,89	26,3	8,77
gonçalo alves	38	4	0,6449	63,33	4,34	33,33	3,51	1,07	9,69	14,03	7,01	17,54	5,85
caatinga de porco	37	7	0,2952	61,67	4,22	58,33	6,14	0,49	4,44	8,66	4,33	14,8	4,93
angico vermelho	40	5	0,3206	66,67	4,57	41,67	4,39	0,53	4,82	9,38	4,69	13,77	4,59
canzil	36	7	0,1713	60	4,11	58,33	6,14	0,29	2,57	6,68	3,34	12,82	4,27
rabo de guariba	29	6	0,1796	48,33	3,31	50	5,26	0,3	2,7	6,01	3,01	11,27	3,76
pau d'arco	23	6	0,2151	38,33	2,63	50	5,26	0,36	3,23	5,86	2,93	11,12	3,71
caraíba	19	6	0,0783	31,67	2,17	50	5,26	0,13	1,18	3,35	1,67	8,61	2,87
priquiteira	23	3	0,1546	38,33	2,63	25	2,63	0,26	2,32	4,95	2,47	7,58	2,53
pau preto	19	4	0,1186	31,67	2,17	33,33	3,51	0,2	1,78	3,95	1,98	7,46	2,49
pereiro	11	4	0,0558	18,33	1,26	33,33	3,51	0,09	0,84	2,09	1,05	5,6	1,87
folha de bolo	10	4	0,0376	16,67	1,14	33,33	3,51	0,06	0,57	1,71	0,85	5,22	1,74
Nome Vulgar	N	U	AB	DA	DR	FA	FR	DoA	DoR	VC	VC (%)	VI	VI (%)
pau ferro	9	3	0,0642	15	1,03	25	2,63	0,11	0,96	1,99	1	4,62	1,54
mutamba	5	2	0,1405	8,33	0,57	16,67	1,75	0,23	2,11	2,68	1,34	4,44	1,48
juá mirim	5	2	0,0133	8,33	0,57	16,67	1,75	0,02	0,2	0,77	0,39	2,53	0,84
unha de gato	5	2	0,0113	8,33	0,57	16,67	1,75	0,02	0,17	0,74	0,37	2,49	0,83
moreira	2	2	0,0074	3,33	0,23	16,67	1,75	0,01	0,11	0,34	0,17	2,09	0,70
vinhático	3	1	0,0391	5	0,34	8,33	0,88	0,07	0,59	0,93	0,47	1,81	0,60
itapicuru	1	1	0,0436	1,67	0,11	8,33	0,88	0,07	0,65	0,77	0,38	1,65	0,55
imbiruçu	1	1	0,0336	1,67	0,11	8,33	0,88	0,06	0,51	0,62	0,31	1,5	0,50
canafista	2	1	0,0236	3,33	0,23	8,33	0,88	0,04	0,35	0,58	0,29	1,46	0,49
surucucu	1	1	0,0268	1,67	0,11	8,33	0,88	0,04	0,4	0,52	0,26	1,39	0,46
rosqueira	1	1	0,0103	1,67	0,11	8,33	0,88	0,02	0,15	0,27	0,13	1,15	0,38
tamboril	1	1	0,0103	1,67	0,11	8,33	0,88	0,02	0,15	0,27	0,13	1,15	0,38
cagaita	1	1	0,0018	1,67	0,11	8,33	0,88	0	0,03	0,14	0,07	1,02	0,34
jurema	1	1	0,002	1,67	0,11	8,33	0,88	0	0,03	0,14	0,07	1,02	0,34
Total	876	12	6,6543	1.460,00	100	950,00	100	11	100	200	100	300	100

Welverson Soárez



Quadro 01 – Resumo, por espécie, dos parâmetros fitossociológicos. Ni – número de árvores; Ui – número de parcelas de ocorrência; DA – densidade absoluta, DR – densidade relativa, FA – freqüência absoluta; FR – freqüência relativa; DoA – dominância absoluta; DoR – dominância relativa; Vc – índice de valor de cobertura; VC% - índice de valor de cobertura em porcentagem; VI – índice de valor de importância; VI% - índice de valor de importância em porcentagem;

NOME	Nº INDIV.	FR%	AB média	DAP médio	ALT média	Vol m ³	Vol m ³ /há
aroeira	178	20,32	0,0115	10,74	5,7	10,65	16,32
vaqueta	173	19,75	0,0040	6,84	4,21	2,35	3,89
ni	133	15,18	0,0051	7,57	4,58	2,54	5,25
morto	69	7,88	0,0076	9,14	4,41	1,83	3,34
angico vermelho	40	4,57	0,0080	9,49	5,05	1,27	2,12
gonçalo alves	38	4,34	0,0170	13,3	7,08	3,92	4,38
caatinga de porco	37	4,22	0,0080	9,25	5,22	1,32	2,36
canzil	36	4,11	0,0048	7,4	4,39	0,6	1,01
rabo de guariba	29	3,31	0,0062	8,21	4,76	0,74	1,10
pau d'arco	23	2,63	0,0094	9	5,04	1,08	1,49
priquiteira	23	2,63	0,0067	8,88	5,3	0,64	0,71
caraíba	19	2,17	0,0041	6,57	4,05	0,27	0,47
pau preto	19	2,17	0,0062	8,18	4,89	0,54	0,60
pereiro	11	1,26	0,0051	7,41	4,91	0,25	0,75
folha de bolo	10	1,14	0,0038	6,72	3,8	0,11	0,23
pau ferro	9	1,03	0,0071	8,81	5,22	0,27	1,48
juá mirim	5	0,57	0,0027	5,79	4,2	0,04	0,07
mutamba	5	0,57	0,0281	16,17	7,2	0,82	1,36
unha de gato	5	0,57	0,0023	5,35	4	0,03	0,73
vinhático	3	0,34	0,0130	12,52	6	0,17	0,14
canafista	2	0,23	0,0118	12,1	7	0,12	0,03
moreira	2	0,23	0,0037	6,84	5,5	0,03	0,02
cagaíta	1	0,11	0,0018	4,77	4	0,01	0,03
imbiruçu	1	0,11	0,0336	20,69	7	0,15	0,01
itapicuru	1	0,11	0,0436	23,55	10	0,27	0,01
jurema	1	0,11	0,0020	5,09	3	0	0,01
rosqueira	1	0,11	0,0103	11,46	4	0,03	0,01
surucucú	1	0,11	0,0268	18,46	11	0,19	0,01
tamboril	1	0,11	0,0103	11,46	6	0,04	0,01
Total	876	100,00	0,3045	291,75	157,52	30,29	50,47
Média	30,21	3,45	0,0105	10,06	5,43	1,04	1,74

José
Silveira



Tabela 03 lista das espécies encontradas na área de 5,38 hectares de compensação florestal em dobro.

Nome científico	Nome vulgar	Família
aroeira	<u>Myracruodon urundeava</u>	Anacardiaceae
vaqueta	<u>Aspidosperma cuspa</u>	Apocynaceae
ni		
morto		
angico vermelho	<u>Anadenanthera macrocarpa</u>	Leguminosae-Mimosoideae
gonçalo alves	<u>Astronium fraxinifolium</u>	Anacardiaceae
caatinga de porco	<u>Casapinia pyramidalis</u>	Leguminosae-Caesalpinaceae
canzil	<u>Cnidoscolus urens</u>	Euphorbiaceae
rabo de guariba	<u>Dalbergia variabilis</u>	Leguminosae
pau d'arco	<u>Tabebuia chrysotricha</u>	Bignoneaceae
priquiteira	<u>Piptadenia gonoacantha</u>	Leguminosae-Mimosaceae
caraíba	<u>Tabebuia caraiba</u>	Bignoneaceae
pau preto	<u>Schinopsis brasiliensis</u>	Leguminosae Caesalpinoideae
pereiro	<u>Aspidosperma eburreum</u>	Apocynaceae
folha de bolo	<u>Zeyheria tuberculosa</u>	Bignoneacea
pau ferro	<u>Caesalpinia ferrea</u>	Leguminosae-Caesalpinoideae
juá mirim	<u>Celtis cf. brasiliensis</u>	Ulmaceae
mutamba	<u>Guazuma ulmifolia</u>	Sterculiaceae
unha de gato	<u>Acacia paniculata</u>	Myrtaceae
vinhático	<u>Plathymenia reticulata</u>	Leguminosae mimosaceae
canafista	<u>Simaba ovalifolia</u>	Simaroubaceae
moreira		
cagaíta	<u>Eugenia dysenterica</u>	Myrtaceae
imbiruçu	<u>Pseudobombax grandiflorum</u>	Bombacaceae
itapicuru	<u>Callisthene major</u>	Leguminosae-Caesalpinoideae
jurema	<u>Mimosa artemisiiana</u>	Leguminosae-Mimosoideae
rosqueira	<u>Chloroleucon tenuiflorum</u>	Fabaceae
surucucu		
tamboril	<u>Enterolobium contortisiliquum</u>	Leguminosae-Mimosoideae

Foram identificadas 25 espécies à nível de nome científico, distribuídas em 12 famílias (Quadro 2), com destaque para Leguminosae com 10 espécies, Bignoneacea com três espécies, seguido de Anacardiaceae, Apocynaceae e Myrtaceae com duas espécies cada, totalizando 671 indivíduos identificados (76,60%) numa população inequívoca de um fragmento florestal de 5,38 hectares, do Bioma considerado pela literatura como Mata Atlântica em estágio mediano a avançado de regeneração natural.

O maior número de indivíduos identificados ficou com Myracruodon urundeava com 178 exemplares registrado (20,32%), em seguida com Aspidosperma cuspa com 173 exemplares (19,75 %), Anadenanthera macrocarpa com 40 registros (4,57%) e Astronium fraxinifolium com 38 registros (4,34%). O Diâmetro a Altura do Peito e Altura médias dos indivíduos da população são 10,61 cm e 5,43 m, respectivamente (Quadro 2).

Mauro
Barbosa



Merecem destaque as espécies protegidas por lei específica como *Schinopsis brasiliensis* (Pau preto), *Myracruodon urundeava* (Aroeira), *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo Alves), *Tabebuia chrysotricha* (Pau d'arco) e *Tabebuia caraíba* (Caraíba), juntas representam 34,04% do Índice de Valor de Importância, em relação a população (Quadro 1).

Quando este fragmento florestal em estudo é submetido a Resolução do CONAMA Nº 392/2007, enquadra-se de acordo com o Art.2º, ressume-se no quadro 02:

Quadro 02 – Descrição e características da área de supressão e compensação:

DESCRICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS		PROJETO	COMPENSAÇÃO EM DOBRO
		LOTEAMENTO/INTERVENÇÃO	
Estratificação	Ausente		
	Dossel/Sub-bosque	X	X
	Dossel/Subdossel/Sub-bosque		
Altura-mts	<3		
	3>=x>6	X	X
	>=6		
DAP médio-cm	<8		
	8>=x>15	X	X
	>=15		
Espécies pioneiras abundantes			
Predominância espécies herbáceas com redução de arbusto/cipós			
Menor densidade arbusto/cipós	sim	X	X
	não	X	X
Epífitas	sim	X	X
	não		
Serapilheiras	sim	X	X
	não		
Trepadeiras	herbáceas		
	herbáceas/lenhosas	X	X
	lenhosas		
Formação Florestal	Inicial		
	Mediano	X	X
	Avançado		

De acordo com os indicativos que definem a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais prescrito na resolução do CONAMA nº 392/2007, para fins deste estudo entende-se vegetação secundária, ou em regeneração, aquela resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescente da vegetação primária. No arrolamento dos indicativos, a área de compensação florestal ficou caracterizada como uma formação florestal do Bioma Mata Atlântica em regeneração em estágio mediano a avançado.

MPF
Silvana Pinto



Quadro 03- síntese as características da área intervinda:

Área	Bacia Hidrográfica	Sub-bacia	Área urbana		Fitofisionomia	Estágio Sucessional
2,69 hectares ou 26.900,0 m ²	Rio São Francisco	Riacho da Cruz (microbacia)	SIM	Não	Floresta Estacional decidual	Médio

A seguir, este parecer apresenta uma análise da proposta com relação a sua adequação à legislação vigente, bem como com relação à viabilidade técnica da proposta.

Conforme solicitado em reunião da CPB em 20/11/2017, cujo processo foi baixado em diligência, posteriormente, foi apresentado pelo empreendedor a certidão registrada em cartório à margem da matrícula do imóvel rural e sua inclusão de que a área de intervenção, objeto dos respectivos processos, atestam que o imóvel está inserido em perímetro urbano, de acordo com as Leis Municipais pertinentes (1.000/1979, 1.333/1989 e 1.930/2001), devidamente cancelado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

2.3 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO

O Projeto Executivo de Compensação Florestal será realizado nas proximidades do local denominado “Marreca”, numa área de 53.800,00 m² ou 5,38 ha, que está situado junto a outras compensações e ao lado de uma área de Reserva Legal. Esta área representa o dobro daquela que será influenciada pelo empreendimento (26.900,00 m²).

Desta forma, a área destinada à compensação possui as mesmas características da área de intervenção, o referido fragmento se apresenta de forma adensada, conforme fotos de 01 a 04.

*Maurício
Silveira*



3 – CONTROLE PROCESSUAL

O expediente trata-se de Processo Administrativo formalizado pela empreendedora com o fito de apresentar propostas de compensação por intervenções realizadas no Bioma de Mata Atlântica, para implantação de um projeto de residência multifamiliar.

Considerando-se o disposto na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, o referido Processo encontra-se formalizado, haja vista a apresentação da documentação e estudos técnicos exigidos na mencionada Portaria, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto às propostas apresentadas.

Considerando que a empresa apresentou como doadora a Matrícula nº 7.596 – Livro nº 2 – Registro Geral – Ficha nº 01F, do Cartório de Registro de Imóveis de Januária/MG do imóvel Fazenda Cruz, no lugar denominado “Marreca”, no município de Januária, para recepcionar a proposta de Compensação Florestal através de Servidão Ambiental/Florestal e esta será averbada às margens da matrícula do imóvel em Cartório de Registro de Imóveis competente, que será objeto do Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF). Importante salientar que a Fazenda é de propriedade dos senhores Benedito Eustáquio Costa Guedes e Lúcia Melúcio Guedes, a ser cedida à NRM Engenharia Ltda., através de Contrato de Compra e Venda entre as partes supracitadas.

Com relação aos critérios para a definição da Medida Compensatória, o requerente se compromete a instituir Servidão Florestal em 53.800,00 m² ou 5,38 ha em vegetação nativa ocupada pela fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em Estágio Médio de regeneração, após análise e comparação dos dados entre as áreas da intervenção e a área da compensação, podendo-se constatar, que a compensação apresenta as mesmas características ecológicas, está localizada na mesma microbacia hidrográfica e no mesmo município, atendendo a todos os critérios da legislação vigente. A Servidão Florestal proposta será instituída em parte na Fazenda Cruz – Lugar denominado “Marreca”.

Atendo-se primeiramente à proposta que visa a compensar as intervenções realizadas dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica para o empreendimento referente ao Processo de Intervenção Ambiental – Sem AAF, nº 12040000059/12/NRRA-Januária:

Infere-se, à luz das argumentações técnicas acima apresentadas, que as propostas mantiveram correspondência com os requisitos impostos pela legislação ambiental em



vigor, em especial ao que dispõe o art. 31 da Lei 11.428/2006 e os arts. 26 e 27 do Decreto Federal 6.660/2008, pelo fato de se amoldarem à proporcionalidade de área e a Recomendação nº 005/2013 do Ministério Público de Minas Gerais/MPMG; observância quanto à localização referente à bacia e sub-bacia hidrográficas e, ainda, as características ecológicas.

Com relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é igual ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual proposto pela Recomendação nº 005/2013/MPMG, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Os estudos demonstram que serão suprimidas vegetação dentro dos limites do Bioma de Mata Atlântica num total de 26.900,00 m², sendo ofertado à título de compensação uma área de 53.800,00 m². Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área é atendido. Trata-se de uma área comum, sem restrições legais de sua destinação como Servidão Florestal/Ambiental, sendo constatado na vistoria em campo que a área proposta não equivale as áreas de Reserva Legal ou de APP.

Quanto à localização da intervenção e das propostas apresentadas, inequívoca é a sua conformidade nos termos do art. 26do Decreto Federal nº 6.660/2008, haja vista que é possível verificar que as medidas compensatórias propostas pelo interessado serão realizadas na mesma bacia e sub-bacia do empreendimento, conforme estudos técnicos apresentados e o presente Parecer opinativo. Portanto, o critério espacial foi atendido.

Já houve a conversão de zona rural para urbana na matrícula do imóvel intervindo, conforme observação dos conselheiros na Reunião da CPB em 20/11/2017, cujo processo foi baixado em diligência.

No que se refere às características ecológicas, vislumbramos que as argumentações técnicas empreendidas, especialmente do estudo comparativo realizado, informados nos projetos executivos guardam conformidade com as aferições realizadas *in locu*, apresentando bioma e características uniformes em toda a sua extensão, sendo que a área destinada à compensação está localizada no mesmo município e microbacia hidrográfica e tem a mesma fitofisionomia e estágio de regeneração. A área a ser suprimida encontra-se distante cerca de 14 km da área a ser compensada.

Conforme FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo requerente, foi emitido pela SUPRAM Norte de Minas o FOB – Formulário de Orientação Básica, que classificou o empreendimento como NÃO



PASSÍVEL de licenciamento. O potencial poluidor e o porte do empreendimento conforme DN COPAM 74/2004 o classifica como não passível de licenciamento, como constatado no FOB, acostado aos autos. Após consulta, a SUPRAM NM ratifica essas informações.

As demais questões estruturais do empreendimento levantadas sobre saneamento e resíduos devem ser apresentadas ao órgão licenciador, caso o mesmo faça essa exigência.

Isto posto, consideramos que as propostas apresentadas no PECEF não encontram óbices legais e técnicos. Com isso, opinamos pela aprovação.

4 – CONCLUSÃO

Considerando que as análises técnica e jurídica realizadas constataram que o presente Processo, encontra-se apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 44.667/2007, realizamos a tramitação deste com fito de prosseguimento do feito.

Ainda, consideramos que os aspectos técnicos descritos e analisados, bem como a conformidade legal e técnica no cumprimento das propostas de Compensação Florestal por intervenção no Bioma de Mata Atlântica, este Parecer opina pelo deferimento da proposta de compensação florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECEF analisado.

Desta forma, a área destinada à Compensação possui as mesmas características da área de Intervenção, já que o referido fragmento se apresenta de forma adensada, em mesmo estágio sucessional conforme fotos 01 a 04. Conclui-se pelo Parecer Técnico, que a área sugerida possui características bem semelhantes à área da intervinda, assim sendo, a área comprova ser passível a ser considerada como área passível de Compensação Florestal. A área de compensação está estabelecida no mesmo município (Januária) da área do projeto residencial multifamiliar, eqüidistante a 14 km, por consequência, referente a Bacia do Alto Médio São Francisco e ambas ordenadas na mesma microbacia do Riacho da Cruz.

A área apresentada como compensação florestal pela intervenção ambiental é passível de ser aceita como compensação florestal, pois a mesma será locada junto a outros processos de compensação florestal, Reserva Legal e fragmentos vizinhos. Estes



fragmentos vizinhos, o bloco de áreas compensadas, juntamente com a Reserva Legal averbada, agregam maior valor e aumentam a área de uso para fauna, fluxo gênico e porta sementes de espécies florestais.

Acrescentamos que, caso aprovado os termos postos no PECF e neste Parecer opinativo, as obrigações constarão de Termo de Compromisso de Compensação Florestal a ser firmado pelo empreendedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da decisão. Deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

Caso o empreendedor ou requerente não assine e/ou não publique o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nos prazos estipulados, o IEF expedirá notificação ao interessado, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura e/ou à publicação do Termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Ressaltamos, finalmente, que o cumprimento da Compensação Florestal objeto deste instrumento, não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental (quando for o caso).

Januária, 07 de novembro de 2018.

Equipe de Análise	Cargo/Formação	MASP	Assinatura
Márcio Alves Maciel	Analista Ambiental/ Engenheiro Florestal	1183055-1	
Yale Bethânia Andrade Nogueira	Analista Ambiental/ Assessora Jurídica	1269081-4	

DE ACORDO:

Mário Lúcio dos Santos

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco

MASP 1147703-1